



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com

MUNICÍPIO
VERDE AZUL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 2, DE 04 DE JANEIRO DE 2010.

Dispõe sobre o recebimento através de doação com encargo de um lote referente à matrícula do Serviço Imobiliário sob nº 17.837.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI COMPLEMENTAR:

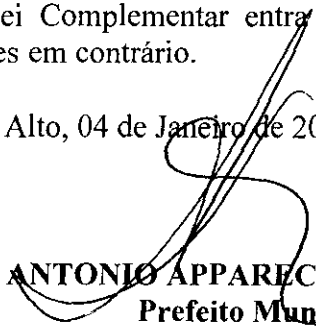
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, nos termos da Legislação vigente, autorizado a receber através de doação com encargos à parte ideal descrita abaixo, imóvel urbano dos proprietários Paschoal Carbone Netto e Judite Cadamuro Carbone, referente a matrícula sob nº 17.837, registrado junto ao Serviço de Registro de Imóveis de Monte Alto, com a seguinte medida e confrontação:

“Começa no vértice (7A), situado nas confrontações da Rua dos Oitis com o remanescente (1), daí segue ao vértice (7B), rumo 59°56'20"SE e distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua dos Oitis; do vértice (7B) deflete à direita e segue ao vértice (13), rumo 26°13'23"SE e distância de 104,79 metros, confrontando com o remanescente (2); do vértice (13) deflete à direita e segue ao vértice (14), rumo 83°56'48"SW e distancia de 16,92 metros, confrontando com a Rua Teutly Correia da Rocha; do vértice (14) deflete à direita e segue ao vértice (14A), rumo 8°13'44"NW e distância de 0,92 metros; do vértice (14A) deflete à direita e segue ao vértice (7A), rumo 26°13'23"NW e distância de 113,53 metros, confrontando do vértice (14) ao vértice (7A) com o remanescente (1), encerrando a área de 1.525,46 m²". Pelo valor avaliado de R\$ 9.535,31 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos).

Art. 2º A parte ideal do imóvel descrito no artigo anterior, será destinado para abertura de rua.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 04 de Janeiro de 2010.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal

RUA GEREMIAS DE PAULA EDUARDO

PREFEITURA MUNICIPAL
VISTA ALEGRE DO ALTO
MATRICULA (16.229)

MITRA DIOCESANA
DE JABOTICABAL
MATRICULA (17.005)

REMANESCENTE (1)
15.160,12 M2 = 1,5160 HA

JOSÉ PIM SOBRINHO E S/M
ERNESTINA ALVES PIM
MATRICULA (8.156)

GUIOMAR DELLA TOGNA NARDINI
VALÉRIA NARDINI
RICCARDO NARDINI
PAOLA NARDINI
FLÁVIA NARDINI SOUTO
MATRICULA (11.168)

JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
BENEDITA INÊS MAGORNO DE OLIVEIRA
MATRICULA (10.488)

GUIMAR APARECIDO CECATO
LAZARA SILVANA A. ZANIBONI CECATO
MATRICULA (10.547)

TEREZINHA BIZARRI BRUGNARA
MARIA RITA BRUNHARA BARBOSA
MATRICULA (8.112)

TEREZINHA BIZARRI BRUGNARA
IVANILDE APARECIDA BRUNHARA STELUTTI
MATRICULA (8.113)

TEREZINHA BIZARRI BRUGNARA
ANTONIO CÁSSIO BRUNHARA
MATRICULA (8.114)

RUA TEOTLY CORREIA DA ROCHA



26°13'23"NE
113,53
AREA (3) = 1.525,46 M2
26°13'23"SW
104,79

REMANESCENTE (2)
7311,46 M2 = 0,7311 HA

59°56'20"SE - 105,91

GABRIEL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/C LTDA.
MATRICULA (16.079)

MATRICULA (23.180)

MATRICULA (23.181)

MATRICULA (23.182)

MATRICULA (23.183)

MATRICULA (23.184)

MATRICULA (23.185)

MATRICULA (23.186)

MATRICULA (23.187)

MATRICULA (23.188)

MATRICULA (23.190)

RUA DOS OITIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@hotmail.com



JUSTIFICATIVA

Prezado Presidente e Ilustre Edis,

Tem o presente a finalidade de solicitar a aprovação do projeto de lei que trata-se de recebimento através de doação com encargo no valor avaliado de R\$ 9.535,31 (Nove Mil, Quinhentos e Trinta e Cinco Reais e Trinta e Um Centavos) de um lote referente à matrícula nº 17.837, pertencente à Paschoal Carbone Neto e Judite Cadamuro Carbone.

A referida doação será destinada para abertura de rua, conforme croqui em anexo.

Portanto, faz-se necessário à aprovação do presente projeto de lei.

Certo de contar com atenção de Vossa Excelência e dos nobres Edis, antecipadamente agradeço.


ANTONIO APPARECIDO FIORANI
Prefeito Municipal